



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO



Processo de nº: 19210/2005/003/2016

Empreendedor: LILIANA ANDREATA NOGUEIRA - EPP

Nº do documento: 0779143/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 417/2018 e DCP nº 599/2018, protocolos SIAM 0777796/2018 e 0778979/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi notificado através do Ofício nº. 825/2018 DREG/SUPRAM CM/SEMAP/SISEMA a reenquadrar o processo 19210/2005/003/2016 nos temos da DN COPAM 217/2017 dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do referido;

CONSIDERANDO que no em outubro do mesmo ano foi realizado contato telefônico com o técnico em meio ambiente do empreendimento que informou que o referido ofício havia sido recebido, mas solicitou que fosse reenviada uma cópia do documento via email;

CONSIDERANDO que o email foi enviado no dia 30/10/2018 com prazo de 7 dias e que o prazo final findou-se sem que o empreendedor protocolasse resposta ao ofício;

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997:

"Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença. Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise."

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 19210/2005/003/2016, empreendimento LILIANA ANDREATA NOGUEIRA - EPP, CNPJ nº 01.155.438/0001-01, localizado na Avenida Dr. Renato Azeredo, nº 3100, Bairro Dante Lanza, no município de Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-312.

Remeta-se o processo a DFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.
Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp nº 13.726-8-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM
Rua Espírito Santo, 495 – Centro – Belo Horizonte – MG – 30.160-030 - Telefone: (31) 3228-7700